
CONTRATO nº 111/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **KSB BRASIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KSB BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua José Rabello Portela, nº 638, Várzea Paulista/São Paulo, CEP 13220-540, por seu Representante Legal o Sr. **Sandro Mora Rodrigues**, RG/SSP/SP nº 21.968.135-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.104.168-03, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/10/2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 75203/2020.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **077/2020**, cujo resultado foi homologado em data de **20/11/2020** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado e da Ata de Registro de Preços nº 30/2020, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, na Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de peças originais de reposição para bombas KSB instaladas nos diversos Sistemas de Abastecimento da DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 153.258,24 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação (O.F.), que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – O prazo da Ata será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

3.4 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.5 – Local de entrega: Rua Campo do Brito, Bairro: Praia 13 de Julho, nº 331, Aracaju, Sergip., de acordo com a (s) solicitação(ões) da Deso, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07:00h às 13:00h. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete - CIF, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de

22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A Contratada deverá fornecer juntamentos com o material, as notas fiscais de aquisição das peças junto a fabricante ou documento que permita o rastreamento das peças para comprovação de que são originais de fábrica.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);]
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Emitir as ordens de fornecimento, indicando o quantitativo das peças a serem fornecidas.
- b) A Deso se reserva ao direito de emitir ordens de fornecimento parciais de acordo com seu planejamento e necessidade de aquisição.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 077/2020 de 04/11/2020;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 20/11/2020;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2021.

Electronically signed by:

CARLOS FERNANDES

CARLOS FERNANDES
carlosmelo@deso-se.com.br
11/08/2021 09:45:30

ID: CHEYTANJS-GIYTCMRTGA-BHK7IN7SJAHV4

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE
DESO

Electronically signed by:

Sandro Mora Rodrigues

Sandro Mora
Rodrigues
sandro.rodrigues@ksb.com.br
09/08/2021 14:10:39

ID: FHEYTANJS-GIYTCMRTGA-MEV57H3EGUJ2Q

SANDRO MORA RODRIGUES
KSB BRASIL LTDA
CONTRATADA

Electronically signed by:

RICARDO PEREIRA DOS REIS

RICARDO PEREIRA S
DOS REIS
ricardosimoes@deso-se.com.br
10/08/2021 11:09:33

ID: 0HEYTANJS-GIYTCMRTGA-T70UEOMP00ZBE

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

Electronically signed by:

Rosângela R. Silva

Rosângela R. Silva
rosangela@deso-se.com.br
10/08/2021 07:56:38

ID: 0HEYTANJS-GIYTCMRTGA-G67XL54GR7DLO

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Autorização Ambiental - AA nº 259/2021 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/AA-0437), para as obras de contenção do Aterro da cabeceira da ponte sobre o Rio Lajes, Acesso 196, Povoado Conceição, no município de Nossa Senhora Aparecida/SE.

Deso

CONTRATO 110/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda// Objeto: aquisição de material hidráulico, lote I, III/R\$ 237.960,80 //180 dias //Recursos próprios.

CONTRATO 111/2021//Base legal: Lei 13.303/2016 //Contratada: KSB Brasil Ltda// Objeto: Aquisição de peças originais de reposição para bombas KSB//R\$ 153.258,24 //120 dias //Recursos próprios.

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades e verificada a inexistência de vícios de legalidade referentes à realização da seleção para formação de cadastro reserva do emprego: Assistente Administrativos I, Edital 01/2021, homologo o resultado final do certame, divulgado no site da Funesa no dia 05 de agosto de 2021. O extrato deste resultado deverá ser encaminhado à imprensa oficial do Estado para que produza seus efeitos na íntegra.

Aracaju, 06 de agosto de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretor (a) Geral

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 211/2021
De 09 de agosto de 2021

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico II, servidora que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

MONICA JAQUELINE DOS SANTOS, CPF n.º 042.183.095-66, no cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico II, lotada no Hospital Regional São Vicente de Paula em Propriá/SE, com efeito, a partir de 09 de agosto de 2021, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de agosto de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de SaúdeFUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 212/2021
De 09 de agosto de 2021

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico I, servidor que indica.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

TONI MATEUS DA SILVA ROCHA, CPF n.º 029.861.075-24, no cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico I, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho, com efeito, a partir de 09 de agosto de 2021, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 09 de agosto de 2021.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

2º EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de material de laboratório, visando atender as necessidades da Gerência de Imunologia e Biologia Molecular - LACEN.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

PRazo DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta do repasse a ser efetuado a Fundação em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

ADJUDICAMOS aos licitantes vencedores os respectivos ITENS:

CONTRATADA: ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.718.051/0001-03					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Estimativa 12 meses	Valor Unitário	Marca
11	Ponteira P1000 universal, 200 a 1000 µL, azul, estéril, apresentação em pacotes com 1000 unidades.	PAC	50	40,00	GLOBAL
CONTRATADA: BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTIFICA LTDA CNPJ: 00.868.405/0001-46					
15	Tubo tipo Falcon 15 mL, estéril, livre de nucleases, em polietileno ou polipropileno, graduado, com tampa rosqueável.	UND	250.000	1,52	CORNING/ CORNING
20	Adesivo Ótico para placa de PCR - Filme de vedação transparente adesivo p/ PCR e análise Fluorescente, filme de vedação em formato de 96 poços.	UND	5.0000	5,54	AXYGEN/ AXYGEN

Os lances 05, 12, 13, 14, 19, 21, 22 e 23 restaram FRACASSADOS.

Adjudico em 14 de julho de 2021

SONIA MARIA SANTOS GUILHERME
Pregoeira - FSPH

Homologo em 22 de julho de 2021

LUCIANA CÂNDIDA DÉDA CHAGAS DE MELO
Diretora Geral da FSPHEXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021

OBJETO: Aquisição de transformador de distribuição trifásico a óleo, com capacidade nominal de 225kVA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

FONTE DE RECURSOS: As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: OFICINA DE PROJETOS LTDA-EPP CNPJ: 32.710.477/0001-57					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Marca
01	Transformador de distribuição trifásico, potência nominal de 225KVA, à óleo, relação de transformação de 13.800/220-127VCA, buchas primárias de 25KV, 60Hz	Unidade	01	28.000,00	AWD ENERGIA

Adjudico em 28 de julho de 2021

Ildson Oliveira de Melo
Pregoeiro - FSPH

Homologo em 04 de agosto de 2021

Luciana Cândida Déda Chagas de Melo
Diretora Geral da FSPH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

Nº do Termo: 1º TA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Nº da Ata de Registro de Preços: 020/2021.

Processo: Pregão Eletrônico 28/2020.

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP

Assinaturas

**Sandro Mora Rodrigues***sandro.rodrigues@ksb.com***Aprovado/Assinado****Rosangela R. Silva***rosangela@deso-se.com.br***Aprovado/Assinado****RICARDO PEREIRA S DOS REIS***ricardosimoes@deso-se.com.br***Aprovado/Assinado****CARLOS FERNANDES***carlosmelo@deso-se.com.br***Aprovado/Assinado**

Histórico do Documento

09/08
13:11Fluxo **criado** - Data/Hora: 2021-08-09 13:11:08-03:00**09/08**
13:11Fluxo **iniciado** - Data/Hora: 2021-08-09 13:11:09-03:00

Sandro Mora Rodrigues

09/08
13:11Documento **pendente** de assinatura por **Sandro Mora Rodrigues** (Conta 36aaee658d23e166aa4813f697465347).Email: *sandro.rodrigues@ksb.com* - Data/Hora: 2021-08-09 13:11:09-03:00**09/08**
17:02Documento **visualizado** por **Sandro Mora Rodrigues** (Conta 36aaee658d23e166aa4813f697465347).Email: *sandro.rodrigues@ksb.com* - Data/Hora: 2021-08-09 17:02:48-03:00**09/08**
17:10Fluxo **aprovado (Assinatura eletrônica)** por **Sandro Mora Rodrigues** (Conta 36aaee658d23e166aa4813f697465347).Email: *sandro.rodrigues@ksb.com* - IP: 201.63.96.170 - Latitude: -12.8809742, Longitude: -38.3151733 - Data/Hora: 2021-08-09 17:10:39-03:00

09/08 Documento **visualizado** por **Sandro Mora Rodrigues** (Conta
17:10 36aaee658d23e166aa4813f697465347).
Email: sandro.rodrigues@ksb.com - Data/Hora: 2021-08-09 17:10:45-03:00

Rosangela R. Silva

10/08 Documento **visualizado** por **Rosangela R. Silva** (Conta
10:55 b055fc7de322786cd9ddc996cb6e72ff).
Email: rosangela@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-10 10:55:38-03:00

Fluxo **aprovado (Assinatura eletrônica)** por **Rosangela R. Silva** (Conta
b055fc7de322786cd9ddc996cb6e72ff).
10/08 Email: rosangela@deso-se.com.br - IP: 190.15.110.18 - Latitude: -
10:56 10.926209008379, Longitude: -37.046903814783 - Data/Hora: 2021-08-10
10:56:38-03:00

Documento **visualizado** por **Rosangela R. Silva** (Conta
b055fc7de322786cd9ddc996cb6e72ff).
10/08 Email: rosangela@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-10 10:56:53-03:00
10:56

Documento **visualizado** por **Rosangela R. Silva** (Conta
b055fc7de322786cd9ddc996cb6e72ff).
11/08 Email: rosangela@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-11 12:52:58-03:00
12:52

RICARDO PEREIRA S DOS REIS

Documento **visualizado** por **RICARDO PEREIRA S DOS REIS** (Conta
5bf23052a73a9ccd5f3d5d82b4ba148a).
10/08 Email: ricardosimoes@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-10 14:09:28-03:00
14:09

Fluxo **aprovado (Assinatura eletrônica)** por **RICARDO PEREIRA S DOS REIS**
(Conta 5bf23052a73a9ccd5f3d5d82b4ba148a).
10/08 Email: ricardosimoes@deso-se.com.br - IP: 190.15.110.18 - Latitude: -10.9261139,
14:09 Longitude: -37.0472248 - Data/Hora: 2021-08-10 14:09:33-03:00

Documento **visualizado** por **RICARDO PEREIRA S DOS REIS** (Conta
5bf23052a73a9ccd5f3d5d82b4ba148a).
10/08 Email: ricardosimoes@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-10 14:09:36-03:00
14:09

CARLOS FERNANDES

Documento **visualizado** por **CARLOS FERNANDES** (Conta
af1ec08928fca5b339eab2cc1e39c851).
11/08 Email: carlosmelo@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-11 12:45:27-03:00
12:45

Fluxo **aprovado (Assinatura eletrônica)** por **CARLOS FERNANDES** (Conta
af1ec08928fca5b339eab2cc1e39c851).
11/08 Email: carlosmelo@deso-se.com.br - IP: 177.25.175.164 - Latitude: -10.9257502,
12:45 Longitude: -37.0466956 - Data/Hora: 2021-08-11 12:45:32-03:00

Documento **visualizado** por **CARLOS FERNANDES** (Conta
af1ec08928fca5b339eab2cc1e39c851).
11/08 Email: carlosmelo@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-11 12:45:36-03:00
12:45

- 11/08**
12:46 Documento **visualizado** por **CARLOS FERNANDES** (Conta af1ec08928fca5b339eab2cc1e39c851).
Email: carlosmelo@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-11 12:46:52-03:00
- 11/08**
12:51 Documento **visualizado** por **CARLOS FERNANDES** (Conta af1ec08928fca5b339eab2cc1e39c851).
Email: carlosmelo@deso-se.com.br - Data/Hora: 2021-08-11 12:51:47-03:00

Hash do documento

(Checksum documento original): a7f13906a98539cc79414b5ab844c4723a8ab230

(Checksum documento assinado): 2d315e5d6801e367211e9cbbf8a4af9b6dbfa0b5

Os documentos de Hash acima são os detentores desse log.

O **Assine Online** é responsável pela **certificação** e **autenticação** desse documento.



Se o documento for impresso, é preciso validá-lo com este **QR Code**. Aponte a câmera do seu celular para essa imagem e acesse o **validador de assinaturas**.